

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – FIEMS/IEL/SESI/SENAI – MS

Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de intermediação direta de transporte terrestre de passageiros, por meio de plataforma de tecnologia/aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre “sob demanda” e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes, de caráter não exclusivo, sem garantias de disponibilidade do transporte ou de outros serviços, para atendimento dos deslocamentos dos empregados e colaboradores da Entidades do Sistema da FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS), em todo território nacional, conforme as especificações e observações constantes deste Edital e seus anexos.

Entrega documentos: a partir de **17/02/2025**

Vigência: Prazo Indeterminado

Entrega dos documentos de habilitação:

Presencial: Entregar a documentação em envelope lacrado, escrito: Edital de Credenciamento 001/2025 e aos cuidados de Saulo Carvalho de Siqueira, no pédio da FIEMS-DR/MS – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL, localizada na Avenida Afonso Pena, 1260 – 1º Andar, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS.

Digital: encaminhar para o e-mail saulo.siqueira@sfems.com.br, com o título EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025.

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL - FIEMS, CNPJ nº 15.461.767/0001-95; **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SESI/DR/MS**, CNPJ nº 03.769.599/0001-10; **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / Departamento Regional de Mato Grosso do Sul - SENAI/DR/MS**, CNPJ nº 03.772.576/0001-65. ambos com sede na Av. Afonso Pensa, 1206 - Bairro Amambaí, Edifício Casa da Indústria em Campo Grande – MS; O **INSTITUTO EUVALDO LODI DE MATO GROSSO DO SUL – IEL/MS**, CNPJ nº 15.411.218/0001-06, com sede na Av. Afonso Pena, 1031 - Bairro Amambai em Campo Grande – MS, doravante denominada simplesmente **Entidades** tornam público que estarão credenciando empresas para prestação de serviços sob a demanda da **FIEMS, SESI/DR-MS, SENAI/DR-MS e IEL-MS**, mediante as seguintes exigências e condições gerais

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Solicitação de credenciamento

Anexo II - Declaração especial

Anexo III – A prova de conceito – Pco

Anexo IV – Minuta do contrato

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SauloSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fems.com.br



1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de intermediação direta de transporte terrestre de passageiros, por meio de plataforma de tecnologia/aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre “sob demanda” e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes, de caráter não exclusivo, sem garantias de disponibilidade do transporte ou de outros serviços, para atendimento dos deslocamentos dos empregados e colaboradores da Entidades do Sistema da FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS), em todo território nacional, conforme as especificações e observações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Os prestadores de serviços credenciados serão contatados quando houver demanda e o credenciamento não gerará qualquer direito de contratação, objetivando prioritariamente o cadastro de profissionais.

1.3. O presente credenciamento observará os Regulamentos de Contratação e Alienação do SENAI e do SESI, e suas alterações, disponíveis no Portal de Compras da FIEMS (<https://compras.fiems.com.br/>) .

2. PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1. As empresas que desejarem participar do presente processo de credenciamento deverão encaminhar toda a documentação, exigida neste edital, para a FIEMS – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 1206, Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-901 ou para o e-mail: saulo.siqueira@sfiems.com.br - A/C Saulo Carvalho de Siqueira.

2.2. Após a análise das exigências e verificação de sua conformidade para com o Edital, a pessoa jurídica considerada apta receberá a minuta de contrato – Anexo VI para assinatura.

2.2.1. Em caso de inabilitação, o parecer da Entidade será encaminhado à Pessoa Jurídica, podendo o interessado interpor recurso em face da decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio da notificação.

2.3. Os **CREDENCIADOS** serão designados para prestação dos serviços (demanda) mediante solicitação da empresa cliente ou mediante rodízio, observada a ordem (cronologia) estabelecida no rol de **CREDENCIADOS** e considerando o (s) local (is) de prestação de serviço para o (s) qual (is) se habilitaram;

2.4. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail saulo.siqueira@sfiems.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste credenciamento as empresas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SauloSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



3.2. A solicitação de credenciamento deverá ser emitida pelo representante legal da empresa requerente, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

3.3. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da FIEMS, do SENAI/MS, do SESI/MS e do IEL/MS.

3.4. O edital permanecerá aberto por período indeterminado, podendo qualquer empresa do ramo solicitar credenciamento a qualquer momento, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento convocatório.

3.4.1. Os termos do edital serão avaliados, periodicamente, podendo o mesmo ser revogado, a qualquer momento, caso avaliada a inconveniência e impertinência de suas condições.

3.5 Não poderá solicitar o credenciamento, a pessoa jurídica que:

a) tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema FIEMS, na condição de prestador de serviços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Sistema FIEMS, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema "S";

d) pessoa jurídica que na composição societária exista a participação de membros de quaisquer dos órgãos normativos das Entidades, efetivos e suplentes, dirigentes ou colaboradores das entidades que integrem o Sistema FIEMS (FIEMS, SESI-DR/MS, SENAI-DR/MS e IEL-NR/MS).

Para os membros dos órgãos normativos, efetivos, suplentes, dirigentes e colaboradores de livre nomeação com cargos de gerência, a vedação se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

e) Possuam algum dirigente, sócio ou empregado que sejam ex-conselheiro, ex-dirigente ou ex-funcionários do SESI/MS que tenham se desligado por período igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

f) Possuam o mesmo sócio/funcionário e/ou participem do mesmo grupo econômico de outra pessoa jurídica já CREDENCIADA no SESI/MS;

g) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

h) sejam cooperativas, associações de caráter recreativo e social, reunidas sob regime de consórcio;

i) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

j) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



k) Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

3.6 Para fins deste credenciamento a pessoa jurídica deverá realizar e manter atualizado o seu cadastro no portal de compras da FIEMS, por meio do site <http://portaldecompras.FIEMS.com.br> – seção “cadastro”.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação: os requerentes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, os quais deverão ser entregues, em cópias simples, preferencialmente na mesma ordem em que são aqui relacionados, e todos dentro de seus respectivos prazos de validade.

4.2. Quanto à capacidade técnica:

a) Pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do requerente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, com êxito, do objeto da mesma natureza deste edital.

a.1) O atestado deverá declarar que ela presta o serviço conforme objeto e escopo referido neste edital com excelência e perícia, cumprindo os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

b) Comprovar através de apresentação de seu “Contrato Social” ou documento equivalente, que consta em seu objeto a prestação de serviço compatível com o objeto.

c) Declaração de solicitação de credenciamento - ANEXO I do edital. Esse documento deverá ser apresentado em folha timbrada da empresa e assinada pelo representante legal.

d) Declaração Especial – ANEXO II do Edital.

4.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor credenciado.

4.4. Documentos relativos à regularidade fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com a fazenda estadual, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



- e) prova de regularidade com a fazenda municipal, por meio de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pelo município sede do fornecedor;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br ;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao).

4.5. Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data de seu envio, excetuando-se deste prazo os atestados de capacidade técnica.

4.6. O(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) poderá(ão) se complementar, de forma a atingir o mínimo de atendimento requerido de 5 (cinco) grandes municípios do Brasil (com população acima de 500.000 habitantes).

4.7. Para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) que a credenciada forneceu ou está fornecendo serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação, devendo os documentos conter declaração inequívoca de que na prestação dos serviços efetua, no mínimo, atendimento em 5 (cinco) grandes municípios do Brasil (com população acima de 500.000 habitantes), contendo ainda, o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a FIEMS possa valer-se para manter contato com as empresas declarantes.

5. DA PROVA DE CONCEITO (PCo)

5.1. As empresas classificadas provisoriamente poderão ser convocadas pela CONTRATANTE para realização da Prova de Conceito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, visando aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades técnicas da solução tecnológica.

5.2. A PCo poderá ocorrer de forma presencial no endereço Avenida Afonso Pena, nº 1260 – 1º andar, bairro Amambaí, município de Campo Grande - MS

5.3. A PCo também poderá ocorrer à distância, desde que seja possível, aos representantes da CONTRATANTE, visualizar a apresentação da plataforma e a confirmação técnica dos requisitos requeridos por ferramenta de comunicação via web.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



5.4. Para realização de PCo à distância, a empresa habilitada deverá realizar teste com representante da CONTRATANTE para confirmar a utilização da ferramenta de comunicação via web, para visualização da plataforma e comunicação entre os participantes.

5.5. Os testes deverão ocorrer 1 (um) dia útil antes da data agendada para a PCo, a fim de confirmar que os representantes da CONTRATANTE conseguirão visualizar a usabilidade da plataforma.

5.6. Caso a comunicação e visualização da plataforma à distância não seja possível em decorrência de dificuldades com o canal de comunicação, a empresa poderá ser desabilitada.

5.7. A PCo será realizada por equipe técnica designada para aferição do atendimento dos itens descritos neste edital, podendo ser acompanhada por até 2 (dois) representantes das demais empresas, mediante comunicação formal com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

5.8. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PCo são de responsabilidade das empresas interessadas.

5.9. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PCo, informando se a solução tecnológica está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

5.10. Durante o prazo de preparação para a PCo, a empresa habilitada poderá agendar visitas e calls com a CONTRATANTE para dirimir possíveis dúvidas.

5.11. Na PCo as empresas habilitadas deverão apresentar a arquitetura de funcionamento da solução e responderá a perguntas técnicas formuladas pela CONTRATANTE, abrangendo: funcionalidades, parametrizações da ferramenta, entre outras.

5.12. A ausência de representante da empresa habilitada na reunião da PCo, presencial ou à distância, para passagem de informações, será motivo de desclassificação da empresa.

5.13. As perguntas formuladas pela CONTRATANTE e não respondidas pela empresa habilitada, durante a PCo, deverão ser respondidas por escrito em até 2 (dois) dias úteis da reunião, sob pena de desclassificação da empresa.

5.14. A avaliação de conformidade do sistema será feita pela equipe estratégica e operacional da CONTRATANTE, tendo a PCo por base.

5.15. A cada item a ser testado será atribuído o valor unitário. O Resultado final do teste será o percentual de requisitos atendidos pela empresa habilitada, ou seja, Resultado = (Requisitos atendidos/ Requisitos Totais).

5.16. No caso de atendimento inferior a 95% e maior ou igual a 75% dos requisitos totais, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para ajuste das inconformidades, contados da divulgação do resultado da fase de testes.

5.17. Decorrido este prazo, será realizada outra sessão de testes para nova avaliação.

5.18. Em caso de persistência de um resultado inferior a 95% dos requisitos totais, a empresa habilitada será eliminada do credenciamento.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes em edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados.

6.2. O credenciado firmará Contrato, pelo qual se obrigará a executar o objeto deste credenciamento, nas condições estabelecidas.

6.2.1. As condições e obrigações para execução de seu objeto estão previstos no Anexo IV – Minuta do Contrato.

6.3. As empresas credenciadas serão designadas para prestação dos serviços (conforme demanda) mediante rodízio, observada a ordem cronológica estabelecida no rol de credenciadas e considerando os locais de prestação de serviço para os quais se habilitaram.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

7.1.1 O credenciamento tem como objetivo prover meios de transportes para que os desígnios das Entidades sejam mais facilmente executados e faz parte da estratégia ofertar com qualidade e eficiência de meios de mobilidade ao menor custo quanto possível.

7.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA

7.2.1 As atividades serão executadas por empresas que prestam o serviço de intermediação digital entre os motoristas e os usuários do transporte terrestre por demanda, de forma a atender os colaboradores da FIEMS, SESI, SENAI e IEL, cobrindo os horários e locais quando solicitados.

7.2.2 Os serviços serão prestados em âmbito nacional por empresas que tenham abrangência nacional.

7.2.3 Os serviços devem ser executados de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. Os prestadores dos serviços, objeto deste Credenciamento, são responsáveis pelo aplicativo que conecta diretamente motoristas contratantes independentes que, sob licença, usam a tecnologia de propriedade da CREDENCIADA para prestarem serviços de transporte.

7.3.2. A FIEMS o SESI, o SENAI e o IEL pretendem contratar a funcionalidade do aplicativo para utilização de todos os seus usuários autorizados.

7.3.3. Os serviços de agenciamento de transporte terrestre deverão ser executados observando as especificações estabelecidas neste edital, ressaltando as funcionalidades contidas abaixo sem custo adicional:

a) Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login (o usuário indicará e-mail corporativo ou número de telefone para sua identificação) e senha pessoal, vinculados aos respectivos centros de custos;

b) Acesso para gerenciamento, pela CONTRATANTE, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



- c) Estabelecimento de perfis individuais dos usuários;
- d) Definição dos limites orçamentários de utilização;
- e) Registro de avaliação dos serviços de transporte pelos usuários.
- f) Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em smartphone - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS;
- g) Aplicativo para o solicitante monitorar a corrida, desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do veículo, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro;
- h) O aplicativo também deverá disponibilizar: o nome do motorista; os dados do veículo (placa, marca, modelo e cor); o meio de comunicação entre o usuário e o motorista (via chat ou chamada telefônica);
- i) O processamento do valor final da corrida deverá ocorrer somente após o término da viagem. O valor estimado será demonstrado ao usuário, previamente cadastrado e logado no sistema, que tiver solicitado a viagem;
- j) Disponibilização online dos dados das corridas para consulta pela CONTRATANTE, para conferência pelo Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço.

7.4. DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA

7.4.1 O sistema deverá disponibilizar via plataforma web relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- a) Nome Completo e e-mail do passageiro;
- b) Data;
- c) Local e horário do embarque contendo a cidade;
- d) Local e horário do desembarque contendo a cidade;
- e) Distância percorrida;
- f) Duração da corrida;
- g) Dados contábeis;
- h) Valor tarifa base;
- i) Valor pedágio;
- j) Valor total;
- k) Justificativa da corrida;
- l) Categoria da solicitação;
- m) Dados do veículo;
- n) Nome motorista;
- o) Mapa trajeto.
- p) Identificação da viagem.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



7.5. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA E APlicATIVO

7.5.1. A Credenciada deverá dispor de plataforma que conte cole minimamente os seguintes requisitos:

7.5.2. Plataforma web para gestão dos passageiros autorizados a utilizar o serviço corporativo em tempo real;

7.5.3. Deverá permitir parametrização de usuários com diferentes níveis de acesso, conforme a seguir:

- a) **Perfil gestor/administrador:** acesso ilimitado a plataforma de gestão, com permissão para reenvio de senha, cadastro de passageiro, bloqueio de usuários, relatórios, dentre outros;
- b) **Perfil Usuário:** acesso para solicitar corridas apenas para o usuário logado;
- c) **Acesso solicitante:** poderá solicitar corridas para outros usuários.

7.5.4. O aplicativo deverá disponibilizar os seguintes campos obrigatórios de preenchimento do usuário/passageiro:

- a) Origem: Busca automática do mapa;
- b) Destino: Busca automática do mapa;
- c) Empresa;
- d) Dados contábeis;
- e) Motivo da corrida (Justificativa), possibilidade de justificativas já pré-determinadas no sistema/app.

7.5.5. Disponibilizar relatórios para gerenciamento das corridas, com as seguintes informações: Empresa, ID corrida, dados contábeis e justificativa da corrida, data, nome do passageiro, hora início, hora término, origem, destino, tarifa da corrida, cidade, km rodado e todo o histórico desde o início do atendimento;

7.5.6. Todo relatório emitido pelo sistema deverá permitir a sua visualização em tela e exportação para arquivo XLS/XLSX de forma que permita o usuário realizar filtros e ordenação sem a necessidade de reformatação do arquivo, ou seja, em formato de tabela. Controle orçamentário de despesas por dados contábeis;

7.5.7. O usuário deverá ter acesso ao seu histórico de utilização através do aplicativo e/ou plataforma web;

7.5.8. Possuir mecanismo de recuperação de senha pelo próprio usuário através de mecanismo de envio de e-mail para o usuário com opção de “redefinir senha”. Não é possível redefinir a senha através do aplicativo, sem a confirmação via e-mail.

7.5.9. As corridas deverão ser monitoradas via GPS e disponibilizadas online para consulta (em tempo real) por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão;

7.5.10. O sistema deve ser compatível com os seguintes navegadores: GOOGLE CHROME (versão 100 ou superior), MOZILLA FIREFOX (versão 99 ou superior), MICROSOFT EDGE (versão 100 ou superior) e sistema operacional Windows 10 e/ou superior;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambai – 70.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



7.5.11. Utilizar criptografia na transmissão de todas as informações sensíveis. Isto deve incluir TLS v1.3 ou superior com AES-GCM de, ao menos, 128 bits para proteger a transmissão e deve ser complementado com criptografia de arquivos que contém dados sensíveis.

7.5.12. Todos os componentes de software e infraestrutura utilizados na aplicação deverão estar em versões “de linha”, suportados por seus respectivos fabricantes. Não poderão ser utilizados versões de sistemas operacionais, linguagens de programação ou frameworks com fim de vida ultrapassado;

7.5.13. É necessário que o sistema possua funcionalidades de integração com outros sistemas, preferencialmente, através de Web Services;

7.5.14. É necessário que estas funcionalidades sejam implementadas de maneira síncrona ou assíncrona, escalável, segura e confiável;

7.5.15. Todas as cargas de dados a serem realizadas no sistema da Credenciada, deverão ser feitas no primeiro momento através da importação de arquivos TXT/XLS/XLSX/CSV/XML que serão disponibilizados pela FIEMS, SESI, SENAI e IEL até que a integração esteja em conformidade para automatização. Dados que serão disponibilizados para cadastro dos colaboradores na plataforma e app:

- a) Login
- b) Nome completo do colaborador
- c) Matrícula
- d) Entidade
- d) Unidade de Lotação
- e) Cargo
- f) E-mail
- g) Centro de Responsabilidade
- h) Unidade Organizacional
- j) Valor
- l) Gestor imediato

7.5.16. Todas as aplicações devem garantir de forma clara em sua política de backup a capacidade de executar a recuperação dos dados em seus processos de recuperação de desastre.

7.5.17. Todas as aplicações devem permitir testes de recuperação de Desastres das suas respectivas base e aplicações, com a finalidade auditar possíveis falhas e garantir a disponibilidade dos dados e serviços contratados;

7.5.18. Garantir que os descartes dos dados uma vez não mais utilizados sejam feitos de forma segura através de sobreescrita das mídias de armazenamento;

7.5.19. O acesso ao módulo de solicitação do serviço deverá ser compatível com dispositivos móveis Android e iOS, através de dispositivos conectados à internet via sistema web;

7.5.20. Garantir a proteção dos dados através de mecanismos de criptografia;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



7.5.21. Permitir integrações automatizadas de dados na plataforma de acordo com nossa base corporativa;

7.5.22. Manter sigilo absoluto sobre o serviço, ou sobre qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material dos contratantes, que venha a ter acesso durante a prestação de serviços;

7.5.23. Informações Confidenciais ou Proprietárias devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas à Parte RECEPTOR: (i) por qualquer meio físico (e.x., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc.); (ii) por qualquer forma registrada em qualquer mídia eletrônica; (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, (v) ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

7.5.24. Garantir em contrato que após término do mesmo e decisão de não renovação, os dados sejam disponibilizados a CONTRATANTE, em forma de mídia ou banco de dados padrão aberto de forma que facilite continuidade do serviço sem perda de informação da CONTRATANTE.

7.5.25 A comunicação entre o aplicativo (APP) e os dados fornecidos através da integração quando disponibilizado deverá ser realizada de forma criptografada (HTTPS).

7.5.26. A CREDENCIADA deverá disponibilizar uma funcionalidade para que a CONTRATANTE a qualquer momento insira as informações referentes aos colaboradores que possam utilizar o sistema, tais como:

- a) Login
- b) Nome completo do colaborador
- c) Matrícula
- d) Unidade de Lotação
- e) Cargo
- f) E-mail
- g) Centro de Responsabilidade (CR)
- h) Unidade Organizacional (UO)
- i) Entidade
- j) Valor
- k) Gestor imediato

7.5.27. Assim que finalizada, a base de dados da FIEMS, SESI, SENAI e IEL será alimentada diariamente, logo, a integração da CREDENCIADA deverá fazer a mesma atualização, refletindo as adequações promovidas pela FIEMS, SESI, SENAI e IEL;

7.5.28. A plataforma deverá ser capaz de atualizar essas informações conforme atualização da base da FIEMS, SESI, SENAI e IEL assim que disponibilizado pela CONTRATANTE, para que não haja necessidade de cadastro manual dessas informações pelo administrador da ferramenta;

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Aramambá,
70.005-901, Campo Grande/MS, Brasil
Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo,
José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



7.5.29. A CREDENCIADA deverá disponibilizar a qualquer momento uma integração que contenha minimamente as seguintes funcionalidades automatizadas de acordo com a base da FIEMS, do SESI, do SENAI e do IEL:

- a) Inativar colaborador cadastrado na base que foi desligado da empresa;
- b) Alterações de dados contábeis;
- c) Alteração do gestor imediato.

7.5.30. Todas as atualizações de versão do aplicativo móvel deverão estar disponibilizadas nas lojas de aplicativos sem nenhum custo adicional para a FIEMS, o SESI, o SENAI e o IEL;

7.5.31. Permitir a qualquer momento parametrização da ferramenta quanto à restrição, valor, horário de uso e dias da semana;

7.5.32. Disponibilizar por empresa dashboard que deverá estar disponível na plataforma para acompanhamento das corridas pelos gestores da CONTRATANTE contendo os seguintes dados:

- a. Gasto total do mês;
- b. Quantidade de corridas;
- c. Ticket médio;
- d. Top 5 dos centros de custos;
- e. Top 5 dos colaboradores;
- f. Painel de performance de dias da semana e de horários de maior utilização.

7.6. RELATÓRIOS

7.6.1. Os Relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- a) Corridas e gastos por usuário/passageiro;
- b) Corridas e gastos por centro de custos (UO e CR);
- c) Corridas e gastos por período de tempo;
- d) Corridas e gastos por Empresa;
- e) Corridas e gastos por Gestor Responsável;
- f) Corridas e gastos por categoria e qualquer outro de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

7.6.2. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento de cada corrida.

7.6.3. O módulo do sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, ao Gestor, acesso as informações de todos os usuários autorizados pela CONTRATANTE, cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

7.7 SOLICITAÇÃO DE CORRIDAS

7.7.1. A solicitação da corrida será realizada pelo usuário, por meio de funcionalidade/aplicativo mobile, devendo ser observadas as seguintes condições:

- a) Disponibilidade ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



- b) Possibilidade de cancelamento da solicitação da corrida pelo usuário, a qualquer momento, ressalvada a possibilidade de cobrança da taxa de cancelamento pela CREDENCIADA, se o cancelamento ocorrer após o decurso de tempo definido pela CREDENCIADA;
- c) viagem iniciará no momento do embarque do usuário no veículo, encerrando- se a apuração do valor da corrida quando da chegada no endereço de destino, devendo os horários de início e de encerramento da corrida serem registrados no recibo e na plataforma disponibilizados pela CREDENCIADA;
- d) Não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de cobrança extra pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros;
- e) O valor de eventual pagamento de pedágio deverá ser realizado pelo motorista e acrescido no valor da corrida;
- f) Após a confirmação da finalização da corrida, deve ser disponibilizado ao usuário, por mensagem ou via aplicativo, o histórico da corrida e o recibo, contendo as seguintes informações:
 - (1) Nome Completo do passageiro;
 - (2) Data;
 - (3) Local e horário do embarque;
 - (4) Local e horário do desembarque;
 - (5) Dados contábeis;
 - (6) Valor tarifa base;
 - (7) Valor pedágio;
 - (8) Valor total;
 - (9) Justificativa da corrida;
 - (10) Categoria da solicitação;
 - (11) Dados do veículo (placa, cor e modelo);
 - (12) Nome do motorista;
 - (13) Mapa do trajeto;
 - (14) Avaliação do serviço.

7.8. SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

7.8.1. As empresas credenciadas serão designadas para a prestação dos serviços (demandas) mediante escolha do usuário.

7.9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.9.1. Entende-se por leis aplicáveis sobre proteção de dados pessoais todas as leis, normas e regulamentos, que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a Lei Geral da Proteção de Dados Brasileira – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pela Autoridade de Proteção de Dados.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



7.9.2. As expressões utilizadas em contrato serão interpretadas com base no significado atribuído nas leis aplicáveis à proteção de dados.

7.9.3. A CREDENCIADA cumprirá a todo momento as leis aplicáveis sobre proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o(s) CONTRATANTE(S) em situação de violação das referidas legislações.

7.9.4. A CREDENCIADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as finalidades dispostas no contrato de serviços, sendo vedado o uso dos dados pessoais recebidos para qualquer outro propósito.

7.9.5. A CREDENCIADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato e as leis sobre proteção de dados. A CREDENCIADA também se certificará que as pessoas autorizadas ao tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou que estejam sujeitas as adequações das obrigações legais de confidencialidade.

7.9.6. A CREDENCIADA que realizar compartilhamento de dados pessoais referentes à este Termo, junto aos seus operadores, será responsável pelo cumprimento das obrigações legais sobre o tema.

7.9.7. A CREDENCIADA deverá declarar e garantir que:

- a) cumprirá a LGPD e todas as demais leis aplicáveis, bem como atenderá os padrões necessários de segmento em relação ao tratamento de dados pessoais;
- b) realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente de acordo com a LGPD e o contrato de serviços;
- c) terceirizará processamento dos dados pessoais recebidos do(s) CONTRATANTE(S), somente com fornecedores que agem de acordo com legislação;
- d) irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação dos titulares, e garantir que todos os dados pessoais, objetos de tratamento, sejam precisos e atualizados;
- e) colaborará com o(s) CONTRATANTE(S), mediante solicitação deste(s), no cumprimento das obrigações do(s) CONTRATANTE(S), de responder a solicitações e reivindicações feitas ao(s) CONTRATANTE(S), por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados Pessoais, cujo tratamento seja realizado pela CREDENCIADA;
- f) cooperará e ajudará o(s) CONTRATANTE(S), na condução de uma avaliação de impacto na proteção de dados e consultas relacionadas qualquer autoridade competente, garantindo o tratamento seguro de dados pessoais;
- g) abster-se-á de conservar os dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste instrumento;
- h) não divulgará para terceiros quaisquer dados pessoais recebidos, salvo para os fins do presente contrato, ou para o cumprimento de ordem judicial ou dever legal da CREDENCIADA;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



- i) tomará medidas razoáveis para assegurar a confiabilidade dos seus colaboradores, diretores, prepostos ou contratados que poderão ter acesso, ou serem envolvidos, no tratamento dos dados pessoais, garantindo a privacidade e controle rigoroso sobre o acesso dos dados pessoais;
- ji) tomará as medidas necessárias, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar o uso não autorizado, a divulgação, a perda accidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais recebidos;
- k) fornecerá todo e qualquer documento, quando solicitado pelo(s) CONTRATANTE(S), que demonstre conformidade com as leis aplicáveis e com eventuais requisitos de segurança estipulados;
- l) notificará imediatamente o(s) CONTRATANTE(S), sobre o protesto ou pedido de acesso, por qualquer indivíduo, aos dados pessoais recebidos em função do presente contrato;
- m) notificará em até 36 (trinta e seis) horas o(s) CONTRATANTE(S), de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; (iii) qualquer violação de segurança; e seus funcionários formalizarão termo de confidencialidade, comprometendo-se em não utilizar os dados pessoais e sensíveis coletados no âmbito da execução deste contrato para outros fins que não o expressamente autorizado pelo(s) CONTRATANTE(S).

7.9.8. Caso a CREDENCIADA realize a transferência internacional de dados, esta será responsável por garantir a segurança e integralidade dos dados transferidos.

7.9.9. A CREDENCIADA prontamente prestará assistência ao(s) CONTRATANTE(S), assegurando o cumprimento das obrigações em responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas leis aplicáveis à proteção de dados;

7.9.10. Se o titular dos dados, Autoridade de Proteção de Dados Pessoais, ou terceiros solicitarem informações da CREDENCIADA, relativas ao tratamento de dados pessoais ligados ao Contrato, oriundo deste Termo, a CREDENCIADA dará ciência aos CREDENCIADORES de tal solicitação;

7.9.11. A CREDENCIADA prestará assistência ao(s) CONTRATANTE(S) no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados, nos casos em que estiver implícita a assistência da CREDENCIADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CREDENCIADA, para que o(s) CONTRATANTE(S) cumpra(m) suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

7.9.12. No caso da CREDENCIADA realizar subcontratações, a CREDENCIADA assegurará que tais subcontratados assumam contratualmente o cumprimento de obrigações correspondentes às obrigações contidas neste documento, inclusive quando o subcontratado aprovado estiver

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



localizado fora do Brasil, situação a qual a CREDENCIADA assegurará que as devidas cláusulas contratuais-padrões façam parte do contrato celebrado com o subcontratado, ou assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados;

7.9.13. Nos casos em que um subcontratado deixar de cumprir sua obrigação de proteger os dados, a CREDENCIADA será responsável perante o(s) CONTRATANTE(S) pelo cumprimento das obrigações do subcontratado.

7.10. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO.

7.10.1. A CREDENCIADA implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos dados pessoais, de forma accidental ou ilegal, ou ao acesso aos dados pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança da CREDENCIADA atenderão ou excederão as (i) exigências das Leis de Proteção de Dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios da CREDENCIADA.

7.10.2. A fim de executar os serviços descritos no âmbito deste contrato, a CREDENCIADA, se compromete à:

- a) demonstrar possuir de forma clara e objetiva, uma Política de Segurança da Informação ou documento similar, onde constem diretrizes de segurança da informação;
- b) demonstrar possuir um modelo de gestão da privacidade de dados e segurança da informação interno documentado e atualizado;
- c) designar um responsável pela gestão da privacidade de dados (Encarregado/DPO) e segurança da informação durante o tratamento dos dados pessoais envolvidos no presente contrato;
- d) realizar, durante a contratação e periodicamente, treinamentos de conscientização para seus funcionários sobre os aspectos de Privacidade e Segurança da Informação exigidos neste documento;
- e) destruir, utilizando técnicas e ferramentas que impeçam a recuperação após término do Contrato, as informações obtidas através do objeto do contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- f) permitir que o(s) CONTRATANTE(S) realize(m) testes de segurança necessários quando solicitado em sistemas, sites, aplicações, que estejam envolvidos com o objeto do contrato, caso o serviço prestado envolva a inserção de dados pessoais em sistemas eletrônicos próprios da CREDENCIADA.

7.10.3. O(s) CONTRATANTE(S) poderá(ão) fornecer à CREDENCIADA outras especificações e exigências de segurança da informação que deverão ser atendidas e comprovadas pela CREDENCIADA durante a atuação do presente contrato.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Aramambá,
70.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo,
José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



7.10.4. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, a CREDENCIADA informará o(s) CONTRATANTE(S), por escrito, acerca da violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela CREDENCIADA incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

7.10.5. Quando solicitada, a CREDENCIADA fornecerá ao(s) CONTRATANTE(S) todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da CREDENCIADA previstas neste Termo.

7.11. DO DESCARTE

7.11.1. Em caso de rescisão, expiração ou término contratual, por qualquer motivo, a CREDENCIADA: (a) cessará o Tratamento, inclusive qualquer uso dos dados pessoais; e (b) destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, devendo certificar tal destruição por escrito, exceto se a CREDENCIADA for obrigada a manter cópia de determinados dados pessoais estritamente em virtude de lei.

7.12. DOS CUMPRIMENTOS LEGAIS

7.12.1. A CREDENCIADA deverá cumprir as atividades dispostas no contrato com emprego de profissionais qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral cumprimento das leis aplicáveis ao serviço pactuado, principalmente no que se refere à confidencialidade das informações, ao cumprimento das Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.12.2. A CREDENCIADA responderá pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no que tange às operações, documentações, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras.

7.12.3. A CREDENCIADA deverá conhecer as disposições do Código de Conduta Ética do Sistema FIEMS e as Políticas de Compliance das CREDENCIADORES e estar ciente de abster-se qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como deverá adotar procedimentos internos de controle e incentivo, combate à corrupção e denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

7.12.4. Os produtos gerados no âmbito do contrato, serão de propriedade exclusiva da FIEMS e suas Entidades, resguardados os direitos autorais, na forma da legislação vigente.

7.12.5. Qualquer descumprimento às disposições de Anticorrupção pela CREDENCIADA, em quaisquer de seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do contrato, observadas as penalidades

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambai – 70.005-901, Campo Grande/MS, Brasil
Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



previstas do mesmo, bem como facultará aos CREDENCIADORES o resarcimento, perante o CONTRATADO, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

7.13. IMPLANTAÇÃO

- 7.13.1. A implantação deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 dias corridos após assinatura do Termo de Adesão/Contrato;
- 7.13.2- A implantação do serviço assim como adequação da ferramenta e treinamentos dos usuários administradores e demais colaboradores deve ser acordado entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA num prazo máximo de 05 dias após a assinatura do Termo de Adesão/Contrato;
- 7.13.3. A fase de implantação estará concluída após o aceite da FIEMS, SESI, SENAI e IEL;
- 7.13.4. implantação do produto, treinamento, e as adequações (caso necessário) dos requisitos técnicos, contidos nesse documento, disponíveis em produção para uso do usuário final, não deve ultrapassar o prazo máximo de 30 dias corridos após a apresentação do cronograma, ficando estabelecido que o cronograma deve ser apresentado na data de assinatura do Termo de Adesão/Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Edital e Termo de Adesão de uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços, com a alocação das credenciadas e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, ocorrida no decorrer da execução dos serviços, que chegue ao conhecimento da CREDENCIADA por meio de reclamações dos usuários ou motoristas.
- 8.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.5. Assumir qualquer dano ocorrido na plataforma de dados será de responsabilidade da CREDENCIADA;
- 8.6. Fornecer treinamento para o gestor do contrato e os usuários do serviço antes do início da operação se necessário;
- 8.7. Comunicar imediatamente ao Gestor do contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações;
- 8.8. Comprovar a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 8.9. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso, outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade da CREDENCIADA;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



8.10. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;

8.11. Garantir em contrato que após término do mesmo e decisão de não renovação, os dados sejam disponibilizados a CONTRATANTE, em forma de mídia ou banco de dados padrão aberto de forma que facilite continuidade do serviço sem perda de informação da CONTRATANTE.

8.12. Além dos encargos decorrentes das cláusulas do contrato a ser celebrado, do Edital de Credenciamento e de outras condições estabelecidas neste edital, a CREDENCIADA assumirá ainda as seguintes obrigações:

a) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste edital, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

b) A CREDENCIADA deve alertar os motoristas parceiros a utilizar, na prestação dos serviços, veículos emplacados, devidamente licenciados e em boas condições mecânicas e de conservação, mantendo os veículos limpos para a execução do serviço;

c) O combustível, seguros, manutenção preventiva, corretiva, encargos, tarifas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, mão-de-obra, peças e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que ocorram em função da execução dos serviços ocorrerão por conta do motorista, cabendo a CREDENCIADA alertá-lo da importância em manter sempre em dia.

d) Manter, na política de credenciamento de veículos, a necessidade de realizar seguro com cobertura de acidentes de terceiros/passageiros.

e) Arcar com despesas relacionadas com prêmios de seguros efetuados para proteção de seu pessoal e de bens, vinculados ao CONTRATO DE CREDENCIAMENTO e de responsabilidade perante terceiros, em observância à legislação em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e do Termo de Adesão de Uso da Plataforma/Condições de uso dos serviços.

9.2. Notificar a CREDENCIADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.3. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Adesão de Uso da Plataforma/Condição de uso dos serviços.

9.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura ou nota de débito emitida pela CREDENCIADA, em conformidade com a legislação vigente.

9.5. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



9.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CREDENCIADA possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA em razão da execução dos serviços.

9.8 Controlar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

9.9 Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste Termo de Referência ou no Termo de Adesão de uso da Plataforma/Condições de Uso dos Serviços.

9.10. Colocar à disposição da CREDENCIADA toda legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1. Remuneração

10.1.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE será aquele registrado no aplicativo que corresponde ao serviço prestado, incluindo todas as despesas, tal qual, mas não exaustivamente, quilômetro rodado, eventuais horas paradas, eventuais cobranças de pedágios (valor acrescido ao final da corrida quando o trajeto ocorrer por vias que possuam praças de pedágios).

10.1.2. Fica estabelecido que a taxa será ZERO sobre todo o serviço prestado.

10.2. Faturamento e pagamento

10.2.1. Faturamento será mensal com prazo para pagamento de 30 dias após envio da Nota Fiscal Eletrônica e/ou fatura.

10.2.2. A CREDENCIADA ao final de cada faturamento (emitido para cada CNPJ cadastrado) enviará a FIEMS, SESI, SENAI e IEL uma fatura com o total gasto com as corridas.

10.3. Endereços e Dados da Unidade para faturamento

IEL-DR/MS – INSTITUTO EUVALDO LODI - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Afonso Pena, 1031 – Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-001

CNPJ: 15.411.218/0001-06.

FIEMS-DR/MS – FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Afonso Pena, 1206 – Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-001

CNPJ: 15.461.767/0001-95.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



SESI-DR/MS – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Afonso Pena, 1206 – Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-001

CNPJ: 03.769.599/0001-10

SENAI-DR/MS – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Endereço: Av. Afonso Pena, 1206 – Amambaí, Campo Grande/MS, CEP: 79005-001

CNPJ: 03.772.576/0001-65.

10.4. No valor ofertado pela CREDENCIADA, estão inclusas todas as despesas sem custo adicional inerentes ao desenvolvimento da prestação de serviços tais como:

- a) Utilização de Apps para smartphones;
- b) Envio dos e-mails de pagamento e de confirmação de transação;
- c) Acesso ilimitado aos relatórios gerenciais via web;
- d) Treinamento dos administradores quanto ao uso da ferramenta;
- e) Acesso ilimitado de usuários;
- f) Acesso ilimitado de administradores;
- g) Disponibilizar canais de atendimentos aos administradores, preferencialmente através de executivo de contas;
- h) O relatório demonstrativo dos serviços prestados deverá ser disponibilizado em tempo real a CONTRATANTE.
- i) Geração e exportação dos dados das consultas para arquivos no formato XLS e XML;

10.5. Os serviços prestados divergentes no relatório, sem as informações necessárias ou contendo informações incorretas, serão devolvidas com indicação do(s) motivo(s) da devolução em até 5 dias úteis via e-mail não sendo necessário alteração no relatório demonstrativo. Após o apontamento das informações incorretas os ajustes deverão ser estornados na fatura/ Nota Fiscal/ Nota de Débito do mês sequente.

10.6. A CREDENCIADA enviará em formato eletrônico a Nota Fiscal/Fatura/ Nota de Débito referente à prestação dos serviços relativos ao objeto do contrato.

10.7. A CREDENCIADA disponibilizará relatório analítico financeiro em formato eletrônico, preferencialmente de acordo com layout definido pela CONTRATANTE.

10.8. A CONTRATANTE poderá auditar a qualquer momento os valores das faturas apresentadas referente as corridas efetuadas visando assegurar a conformidade entre as contas apresentadas e as corridas efetivamente realizadas.

10.9. O ciclo de faturamento poderá sofrer alterações desde que acordado entre as partes.

10.10. Sistemática para Execução dos Serviços

10.10.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos respectivos veículos e de seus condutores e não terá responsabilidade

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



sobre o pagamento de quaisquer multas oriundas de infrações de trânsito, qualquer dano causado ao veículo a serviço, bem como prejuízos causados a terceiros ocorridos durante a prestação dos serviços.

11. DO VALOR E QUANTITATIVO ESTIMADO

11.1 O valor estimado para o serviço incluindo o valor da corrida e impostos é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) anuais, distribuídos entre as empresas FIEMS, SESI, SENAI e IEL, conforme tabela a seguir:

Empresa	Percentual	Valor
FIEMS	1%	R\$ 1.000,00
SESI-DR/MS	45,5%	R\$ 45.500,00
SENAI-DR/MS	51,5%	R\$ 51.500,00
IEL-DR/MS	2%	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	R\$ 100.000,00

11.2. Os valores são apenas base, não obrigando a FIEMS, SESI, SENAI e IEL à contratá-los, podendo variar para mais ou para menos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da sua publicação e vigorará por PRAZO INDETERMINADO, podendo qualquer fornecedor, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

12.2. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até atingir o prazo máximo de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do Termo de Adesão/Contrato de uso dos serviços.

12.3. Caso não haja conveniência para a FIEMS, SESI, SENAI e IEL, ele será rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Entidade poderá solicitar esclarecimentos, durante a vigência deste Edital.

13.2. Sob pena de decadência do direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, qualquer pessoa, por meio de correspondência endereçada à Entidade poderá impugnar o presente Edital.

13.2.1 Caberá a Entidade decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes do início de prazo de apresentação de documentação para credenciamento.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



14. DO DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

14.1. A empresa credenciada poderá solicitar seu descredenciamento, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.2. A empresa credenciada poderá ser descredenciada pela Entidade nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas neste Edital e na Declaração de Prestação dos Serviços;
- b) Pelo não cumprimento de prestação do serviço solicitada pela Entidade e devidamente aceita pelo fornecedor;
- c) Por negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada, dos profissionais do fornecedor.
- d) No caso de designação ou substituição por outro profissional cuja capacidade técnica é condição imprescindível de credenciamento, sem apresentar à Entidade os documentos descritos no item 4 deste Edital.
- e) Modificar as condições de habilitação quando da celebração e durante vigência do Termo de Credenciamento, sem a devida apresentação antecipada à Entidade.

14.3 Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela CREDENCIADA, das obrigações contratuais assumidas, caberá, de acordo com o tipo e gravidade da infração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e do SENAI.

15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

15. Em caso de inabilitação, o parecer da Entidade será encaminhado à Pessoa Jurídica, podendo o interessado interpor recurso em face da decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do envio da notificação, conforme preceitua o artigo 15, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

15.1.1. Os recursos terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 15, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

15.1.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

15.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

15.3. Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

15.3.1. serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

15.3.2. serem assinados pelo representante legal da empresa interessada;

15.3.3. serem protocolados na **Coordenadoria de Patrimônio e Logística - CPL** – na sede da FIEMS de segunda à sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 11h e das 13h30min às 17h.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



15.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Afonso Pena, 1206 – Amambai, Campo Grande/MS – CEP 79005-901– **Coordenadoria de Patrimônio e Logística - CPL.**

15.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIEMS e suas Entidades.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Credenciamento não admite a participação de empresas em consórcio;

16.2. A execução do serviço deverá ser sob demanda, devendo a plataforma conectar diretamente o usuário ao motorista parceiro da CONTRATADA;

16.3. O pagamento da corrida será de forma eletrônica, por meio do aplicativo, dispensando o uso de boletos, cartões e/ou dinheiro;

16.4. A corrida deve ser finalizada pelo motorista via APP assim que o passageiro chegar ao seu destino, logo após o fechamento da corrida.

16.4.1 A empresa credenciada deverá encaminhar imediatamente ao término da corrida recibo via e-mail preferencialmente para o usuário e seu gestor cadastrado na plataforma.

16.5. Não é permitido que a credenciada faça qualquer alteração no recibo da corrida;

16.6. Permitir que a CONTRATANTE possa cadastrar, alterar ou excluir diretamente na plataforma a qualquer momento os usuários, dados contábeis ou outra informação cadastral sem custo adicional;

16.7. Só poderá utilizar o serviço de transporte usuários cadastrados e vinculados a um dos CNPJ's das empresas CREDENCIADORES, que deverão ter senha na plataforma da credenciada;

16.8. Os serviços deverão ser prestados pela credenciada na qual terá associados, de forma autônoma sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE, a qualquer título, bem como sem relação de exclusividade entre as partes;

16.9. É vedado a CREDENCIADA vincular a prestação dos serviços à publicidade, sem autorização prévia da CONTRATANTE.

16.10. A prestação de serviço visa o transporte de pessoas por meio de aplicativo para smartphone e plataforma web que conecte o passageiro ao veículo em ordem de proximidade até que seja atendida, viabilizando uma corrida rápida, prática, segura e de menor custo quanto possível para a organização.

16.11. O aplicativo e o sistema de Gestão deverão apresentar quando solicitado opções de serviço de transporte disponível para a região demandada com suas respectivas tarifas; e ter registro informatizado dos dados de utilização do veículo, disponíveis para consulta via plataforma web imediatamente após a utilização.

16.12. A Entidade poderá alterar o presente Edital a qualquer tempo mediante publicação no Portal de Compras da FIEMS <https://portaldecompras.FIEMS.com.br/>.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, 1º Bairro Amambai – 79.005-901 – Campo Grande/MS – Brasil
Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



16.13. A Entidade reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, efetuar visitas técnicas e/ou administrativas nas dependências dos credenciados.

16.14. Nenhuma indenização será devida as Empresas participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.15. Fica assegurado à Entidade o direito de cancelar o presente credenciamento, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 43, do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

16.16. Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade contratante.

16.17. Os atos decorrentes deste credenciamento serão públicos.

16.18. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrita.

16.19. A participação no presente credenciamento implica em concordância tácita, por parte da empresa interessada, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI e SENAI.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.21. As informações complementares que se fizerem necessárias, referentes a este Edital, serão prestadas pela Coordenadoria de Patrimônio e Logística da FIEMS, por meio do e-mail: saulo.siqueira@fimems.com.br.

16.22. Os casos que não previstos no presente Edital deverão ser tratados junto à Entidade.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Luiz GonzagaCrosara Junior
CPF: ***.562.736-**
Data: 18/02/2025 13:43:32 -04:00

Luiz Gonzaga Crosara Junior
Vice-Presidente da FIEMS

Assinado eletronicamente por:
RodolphoCaesar Mangialardo
CPF: ***.282.891-**
Data: 18/02/2025 13:46:37 -04:00

Rodolpho Caesar Mangialardo
Diretor Regional SENAI – DR/MS

Assinado eletronicamente por:
SauloSiqueira
CPF: ***.805.531-**
Data: 18/02/2025 14:17:52 -04:00

Saulo Carvalho de Siqueira
Coordenadoria de Patrimônio e Logística – CPL

Assinado eletronicamente por:
Luiz GonzagaCrosara Junior
CPF: ***.562.736-**
Data: 18/02/2025 13:43:37 -04:00

Luiz Gonzaga Crosara Junior
Vice-Presidente da FIEMS

Assinado eletronicamente por:
José Fernando Gomes do Amaral
CPF: ***.935.281-**
Data: 18/02/2025 14:11:54 -04:00

José Fernando Gomes Do Amaral
Superintendente IEL – NR/MS

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SauloSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fimems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fimems.com.br



**ANEXO I- DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 001/2025 - FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS**

Às A Federação das Indústrias do Estado de MATO GROSSO DO SUL - FIEMS, ao Serviço Social da Indústria – SESI/MS, ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/MS e ao Instituto Euvaldo Lodi – IEL/MS

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, CEP: _____, representada neste ato por _____(nacionalidade), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ propõe a essas Entidades a prestação de serviços de intermediação de transporte de passageiros, deslocamento de colaboradores a serviço, por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, de caráter não exclusivo e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes, em atendimento às necessidades da FIEMS, do SESI, do SENAI e do IEL, referenciados no edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

Declaramos que:

- a) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
- b) Que os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
- c) Examinamos cuidadosamente o edital de credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de credenciamento e a elas desde já nos submetemos.

Loca e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



ANEXO II – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de credenciamento:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente credenciamento e tomou conhecimento integral do teor do Edital de credenciamento supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para contratar com a FIEMS e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao credenciamento supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que na composição societária da empresa solicitante do credenciamento não existe participação de dirigentes ou empregados da FIEMS e suas Entidades;

f) que não tem participação de ex-empregado da FIEMS e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;

l) que está ciente e concorda que os contratos firmados e suas eventuais alterações somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela FIEMS e suas Entidades;

m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIEMS, seção normas e instruções;

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



ANEXO III – A PROVA CONCEITO - PCo
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS

Local:	Data:

Nome do Participante	Empresa	Assinatura

Itens de Avaliação		Atende		Observações
		sim	não	
1. Requisitos de Acessibilidade	1.1 Acesso à solução tecnológica por meio de aplicação web (caso a empresa possua), para consulta, reserva, solicitação de transporte, com as seguintes compatibilidades:			
	Google Chrome			
	Mozilla Firefox			
	Microsoft Edge			
	1.2 Acesso à solução tecnológica por meio de aplicativo mobile, para consulta, reserva, solicitação de transporte, com as seguintes compatibilidades:			
	Android			
	IOS			
2. Requisitos de Acessibilidade				
2.1	Acesso às funcionalidades da solução tecnológica de acordo com perfis de usuários			
2.2	Acesso ao log de dados da solução tecnológica			
2.3	Acesso às trilhas de auditoria da solução tecnológica			
3. Requisitos Funcionais				
3.1	Acesso ao aplicativo por meio de login e senha pessoal			
3.2	Cadastramento de unidades/centros de custos no aplicativo mobile			
3.3	Cadastramento de gestores e usuários no aplicativo mobile			

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



3. Requisitos Funcionais (continua)		Atende		Observações
		sim	não	
3.4	Cadastramento de limite orçamentário das unidades/ centros de custos na solução tecnológica, obedecendo a hierarquia e a vinculação dos viajantes			
3.5	Solicitação de serviço por meio de aplicativo mobile			
3.6	Capacidade para agendamento on-line dos serviços			
3.7	Acompanhamento de solicitações de serviço e de atendimentos em andamento, em tempo real, por meio do aplicativo mobile, incluindo imagem geoprocessada do percurso			
3.8	Cancelamento de solicitações de serviço por meio do aplicativo mobile			
3.9	Confirmação e avaliação de realização de atendimento realizado			
3.10	Cancelamento de solicitações de serviço por meio do aplicativo mobile			
3.11	Confirmação e avaliação de realização de atendimento realizado			
3.12	Monitoramento das solicitações de serviço e dos atendimentos, em tempo real			
3.13	Consultas e relatórios com informações sobre cadastros, solicitações de serviço e atendimentos, em tempo real			
3.14	Campo para inclusão do motivo da viagem para quaisquer serviços			
3.15	Monitoramento do status das solicitações de serviço e dos atendimentos			
3.16	Criação de relatórios personalizados com cruzamento de informações de forma dinâmica, com no mínimo as seguintes informações: Número da Solicitação de Corrida Usuário Empresa Unidade			
3. Requisitos Funcionais (continua)		Atende		observações
		sim	não	
Centro de Responsabilidade (CR)				

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

3.16	Unidade Organizacional (UO)			
	Motivo da corrida			
	Data da solicitação			
	Horário da Solicitação			
	Data da corrida			
	Horário do início da corrida			
	Horário do fim da corrida			
	Origem			
	Destino			
	Percorso realizado (mapa)			
	Quilometragem percorrida			
	Identificação do veículo			
	Identificação do Motorista			
	Valor da corrida			
3.17	Avaliação da corrida			
	Permitir o salvamento de modelos de relatórios personalizados			
3.18	Permitir a exportação de dados em diferentes formatos: XML, XLS, TXT, PDF			

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO N. 001/2025 FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS

CREDENCIADA:

NOME		
END. SEDE		
CNPJ		
TELEFONE		
DADOS BANCÁRIOS		
REPRESENTANTE LEGAL	CPF	
E-MAIL		

Pelo presente instrumento particular, a FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DE MATO GROSSO DO SUL - FIEMS, CNPJ nº 15.461.767/0001-95, representada por seu Presidente, Sr. Sergio Marcolino Longen, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL - SESI/MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.769.599/0001-10, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Sergio Marcolino Longen, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL – SENAI/MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.772.576/0001-65, Sr. Rodolpho Caesar Mangialardo, todos com endereço na Av Afonso Pena, nº 1206, Ed Casa da Indústria, bairro Amambai, Campo Grande/MS e o INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IEL/NR-MS, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1031, bairro Amambáí, Campo Grande/MS neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Sergio Marcolino Longen, todos identificados como **CREDENCIADORES**, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 1 como CREDENCIADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – O Edital de Credenciamento nº 001/2025, tem por objeto o credenciamento de empresa prestadora de serviços especializada em Serviços de intermediação de transporte de passageiros, deslocamento de colaboradores a serviço, por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre “sob demanda”, de caráter não exclusivo e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes, conforme especificações técnicas contidas no Edital de Credenciamento, para atendimento da Entidades do Sistema da FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS).

II – O presente Contrato visa ao atendimento específico dos serviços de transporte terrestre de passageiros, por meio de plataforma de tecnologia/aplicativo, para atendimento de abrangência Nacional.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



III – É parte integrante deste Contrato, o Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus Anexos.

IV – Em havendo conflito entre o Edital de Credenciamento nº 001/2025 e este Contrato, prevalecerá o primeiro.

V – Os serviços deverão ser prestados pela CREDENCIADA, conforme demanda espontânea, mediante escolha dos usuários/clientes Entidades do Sistema da FIEMS (FIEMS, SESI/MS, SENAI/MS e IEL/MS).

VI – A prestação de serviços objeto deste instrumento não é realizada em regime de exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA

I – O presente Contrato, no concernente a seu objeto e demais implicações, está em consonância com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025, e documentação respectiva, integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: GESTOR

I – O presente Contrato de Credenciamento terá como gestor o Sr. Saulo Carvalho de Siqueira, Coordenador de Patrimônio e Logística.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CREDENCIADA, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, e nas Especificações Técnicas:

- a) Executar o objeto deste termo rigorosamente de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus anexos, coordenadamente com os CREDENCIADORES, de forma a obter rendimento adequado para todas as atividades, observadas as orientações estabelecidas, corrigindo qualquer falha apresentada ou apontada;
- b) Disponibilizar uma frota de credenciados com capacidade de atender as solicitações no menor tempo possível;
- c) Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes dos procedimentos realizados, ou dos resultados das avaliações, providenciando sua imediata reparação, isenta os CREDENCIADORES de todas as reclamações que possam surgir;
- d) Assumir plena e irrestrita responsabilidade por acidente ou incidentes ocorridos em razão da execução dos serviços, bem como indenização que possa a vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- e) Saldar quaisquer multas impostas pelos órgãos competentes, motivadas por falhas cometidas por seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento, evitando entraves que dificultem o cumprimento de suas obrigações, isenta os CREDENCIADORES de responsabilidades por quaisquer atos ou omissões;
- f) Solucionar todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgido no decorrer da prestação dos serviços

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SauloSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



objeto deste CONTRATO, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem ônus para os CREDENCIADORES;

- g) Ressarcir os CREDENCIADORES pelos prejuízos decorrentes de atos culposos de seus funcionários ou de terceiros a seu serviço;
- h) Responder por danos causados ao patrimônio da CREDENCIADA em virtude de dolo, negligência, imperícia, ou imprudência de seus profissionais, ou terceiros a seu serviço, obrigando-se a ressarcir os prejuízos, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da comprovação de sua responsabilidade;
- i) Fornecer aos CREDENCIADORES todos os elementos e ferramentas que possibilitem o monitoramento e avaliação dos serviços realizados;
- j) Disponibiliza, sempre que solicitado pelos CREDENCIADORES, todos os documentos legais obrigatórios necessários ao seu funcionamento;
- k) Manter a regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas para a contratação, durante toda a vigência deste contrato, apresentando as certificações necessárias, emitidas pelos órgãos de controle, sempre que requeridas;
- l) Cumprir as demais obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e seus Anexos.

II - São obrigações da CREDENCIADA com relação aos profissionais:

- a) Prestar os serviços objeto deste CONTRATO por meio de profissionais capacitados e habilitados, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive quanto a transporte, estadia e alimentação, isento totalmente a CREDENCIADORA de quaisquer ônus;
- b) Indicar profissional que terá a obrigação de reportar-se à fiscalização dos CREDENCIADORES para corrigir eventuais falhas detectadas e apontadas, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações;
- c) Efetuar a apuração e o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste CONTRATO, eximindo expressamente os CREDENCIADORES de quaisquer responsabilidades;
- d) Sempre que solicitado pelos CREDENCIADORES, a CREDENCIADA deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento;
- e) Responder por ônus decorrentes de eventuais condenações trabalhistas autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes.

III - São obrigações dos CREDENCIADORES, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e nas Especificações Técnicas:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), acompanhando o cumprimento do objeto deste instrumento, bem como os documentos a ele vinculados;
- b) Efetuar o pagamento à CREDENCIADA dos serviços prestados mediante os valores apurados no período;

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



- c) Fornecer todas as informações e meios necessários para o bom e fiel andamento da prestação de serviços;
- d) Fornecer a autorização de fornecimento/pedido de compra, com as informações referentes às atividades que serão executadas pela CREDENCIADA;
- e) Notificar a CREDENCIADA, por escrito, nos casos de irregularidades, imperfeições ou falhas verificadas na execução dos serviços, a fim de que sejam corrigidas;
- f) Avaliar e aprovar ou reprovar o serviço executado, indicando quando necessário as alterações que visem a sua melhoria.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja o interesse dos CREDENCIADORES.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

I - O valor a ser pago pelos CREDENCIADORES será aquele registrado no aplicativo que corresponde ao serviço prestado, incluindo todas as despesas, tal qual, mas não exaustivamente, quilômetro rodado, eventuais horas paradas, eventuais cobranças de pedágios (valor acrescido ao final da corrida quando o trajeto ocorrer por vias que possuam praças de pedágios).

II – Fica estabelecido que a taxa será ZERO sobre todo o serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após o envio, em formato eletrônico, da nota fiscal, fatura mensal ou nota de débito, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

II - A realização do pagamento dependerá da entrega até o 5º dia do mês subsequente, pela CREDENCIADA, das notas fiscais, faturas mensais ou notas de débito, que deverão ser emitidas conforme dados que constam no item 10.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, relativas aos serviços prestados até o último dia do mês de competência, juntamente com as respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordem de compra emitidas, bem como das seguintes informações e documentos:

a) Identificação da solicitação do (NOME DA ENTIDADE CREDENCIADORA) a que se refere, contendo as seguintes informações no campo de “Observações Gerais” para os casos de DANFE ou no campo “Discriminação dos Serviços” nos casos de serviços: Contrato: / Filial: / Pedido de Compra;

- b) Cópias de documentos que comprovem a regularidade fiscal da CREDENCIADA (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS);
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.
- d) Caso a CREDENCIADA esteja utilizando de mão-de-obra de pessoa física, deverá incluir o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias.
- e) Caso a empresa utilize mão-de-obra de funcionários registrados, deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.
- f) A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nos subitens anteriores acarreta a retenção do pagamento, pelos CREDENCIADORES, até regularização da documentação.
- III – A recusa ou impugnação dos serviços pelos CREDENCIADORES, bem como eventual erro na emissão da Fatura, ou sua instrução deficiente, interromperá o prazo de pagamento até que a falta seja sanada pela CREDENCIADA.
- IV – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da CREDENCIADA, indicada no QUADRO 1 ficando o comprovante de depósito como documento de quitação.
- V – Os serviços prestados divergentes, sem as informações necessárias ou contendo informações incorretas, serão devolvidas com indicação do(s) motivo(s) da devolução em até 5 dias úteis. Após o apontamento das informações incorretas os ajustes deverão ser estornados na fatura/ Nota Fiscal/ Nota de Débito do mês sequente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

I - A CREDENCIADA se obriga a guardar sigilo dos dados e informações aos quais venha a ter acesso em razão deste Termo obrigando-se ainda a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto contratual.

II - Fica desde já acordado que os termos e condições deste CONTRATO, bem como quaisquer operações, métodos, procedimentos, dados, informações, documentos, materiais, dispositivos, inovações, marcas, criações, especificações, de caráter técnico ou comercial, que venham a ter acesso ou conhecimento, em razão deste ajuste, são estritamente confidenciais, e não serão publicados ou divulgados por quaisquer das partes, sob qualquer forma, a terceiros.

III – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor por tempo indeterminado, até que ambas as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

IV – A CREDENCIADA se compromete a preservar o caráter sigiloso de toda e qualquer informação considerada confidencial por si, seus empregados, administradores, prepostos, representantes de qualquer natureza, contratados e subcontratados.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



V - As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIEMS, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

I - As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

II – A CREDENCIADA compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CREDENCIADORES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CREDENCIADORES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CREDENCIADORES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CREDENCIADORES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CREDENCIADORES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

III – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CREDENCIADORES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pela CREDENCIADA, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



IV - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CREDENCIADORES, a CREDENCIADA informará aos CREDENCIADORES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

V - Fica assegurado aos CREDENCIADORES, o direito de regresso contra a CREDENCIADA, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

I – Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento ou violação, no todo ou em parte, das condições previstas neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 001/2025, oportunizada defesa prévia;
 - b) Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada da CREDENCIADA, ou de funcionário/terceiros a serviço deste, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - c) Omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de competência da CREDENCIADA ou perda de regularidade fiscal e/ou trabalhista pela CREDENCIADA;
 - d) A CREDENCIADA se negue ao atendimento dos serviços objeto deste instrumento, por 03 (três) vezes consecutivas
 - e) Na ocorrência de 3 (três) advertências durante a vigência do contrato;
 - f) Haja atraso injustificado ou frequente na entrega dos serviços e/ou solução dos problemas relatados;
 - f) Seja paralisado o serviço sem justa causa e prévia comunicação;
 - h) Seja apresentado, a qualquer tempo, na vigência do presente instrumento, documentos que contenham informações inverídicas;
 - i) Haja violação de sigilo sobre as particularidades dos CREDENCIADORES e dos clientes;
 - j) Seja utilizada a logomarca dos CREDENCIADORES como referência para a realização de serviços não avençados com a mesma;
 - k) Haja dissolução, decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CREDENCIADA.
- II - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: rescisão e suspensão do direito de solicitar ou contratar com as Entidades do Sistema FIEMS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas, a critério dos CREDENCIADORES;
- III – Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 03 (tês) dias úteis, contados do envio da notificação.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206, J. Bairro Amambai – 70.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
Esse documento foi assinado por Luiz Gonzaga Crosara Junior, Luiz Gonzaga Crosara Junior, Rodolpho Caesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e Sávio Siqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I – O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, bastando para tanto a notificação à parte contraria com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

II – Este Contrato não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a CREDENCIADA responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com os CREDENCIADORES.

III - Os CREDENCIADORES não responderão por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CREDENCIADA.

IV - A CREDENCIADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas para o credenciamento.

V - A proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos exigidos, em original ou cópia autenticada, sendo que as Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das Certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

I - O presente CONTRATO será reajustado anualmente conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2025 de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

I - As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001), estando dispensado de assinatura de testemunhas, conforme art. 784, §4º, do CPC.

Local e data.

CONTRATANTE

CREDENCIADA

SISTEMA FIEMS

Esse documento foi assinado por Luiz GonzagaCrosara Junior, Luiz GonzagaCrosara Junior, RodolphoCaesar Mangialardo, José Fernando Gomes do Amaral e SávioSiqueira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

www.fiems.com.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luiz GonzagaCrosara Junior (CPF ***.562.736-**) em 18/02/2025 14:43 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.124.8.130	Lat: -20,474380 Long: -54,625273 Precisão: 833 (metros)
Autenticação	crosarajr@fiems.com.br (Verificado)
Login	
FWumGkGJ1JQSxFe+P5yZQ/XwbAZXuME2ydrXW28fG+l= SHA-256	

- ✓ Luiz GonzagaCrosara Junior (CPF ***.562.736-**) em 18/02/2025 14:43 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.124.8.130	Lat: -20,474380 Long: -54,625273 Precisão: 833 (metros)
Autenticação	crosarajr@fiems.com.br (Verificado)
Login	
JbR0G1sLiAh/QcrN8rMRqqSmVnXNRKYI/gmsjTQI+UQ= SHA-256	

- ✓ RodolphoCaesar Mangialardo (CPF ***.282.891-**) em 18/02/2025 14:46 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.124.8.130	Lat: -20,465866 Long: -54,624854 Precisão: 11 (metros)
Autenticação	rmangialardo@ms.senai.br (Verificado)
Login	
coGRCm1OEOrfbeXPmC5x9p8xOkVRpGwdjlwbRGr5jfo=	
SHA-256	

- ✓ José Fernando Gomes do Amaral (CPF ***.935.281-**) em 18/02/2025 15:11 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.0.136.114	Não disponível
Autenticação	jose.amaral@ielms.com.br
Email verificado	
ziwBkvfCxt4uHa78S4ek3Qu6cxJ4EkBFkTRJmZRn3pl=	
SHA-256	

- ✓ SauloSiqueira (CPF ***.805.531-**) em 18/02/2025 15:17 - Assinado
eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.124.8.130	Lat: -20,465395 Long: -54,624639 Precisão: 60 (metros)
Autenticação	saulo.siqueira@sfiems.com.br
Email verificado	
eDHV4G0K8+nsfMH0oQLgEkJQw7kwC2YcdRwy0KemQ28=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/N8ERT-NZJHM-7R8Y2-4QTJ2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>